

Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-98

LEI Nº 002/91

Dispõe sobre correção dos valores do !
ISS " Imposto s/ Serviços de Qualquer
Natureza" e TLC "Taxa de Licença Co -
mercial".

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal
de Turiuba, Comarca de Buritama, Esta
do de São Paulo, usando das atribui -
ções que lhes são conferidos por Lei,
Faz Saber que a Câmara Municipal de -
Turiuba aprovou e ele sanciona e pro -
mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica corrigido monetaria -
mente para o exercício de 1.991, de acordo com o BTN (Bônus do Te -
souro Nacional), o cálculo do Imposto s/ Serviços de Qualquer Na -
tureza e da Taxa de Licença Comercial.

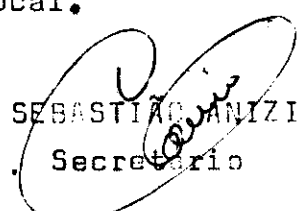
Parágrafo Único - Referida correção -
de que trata o "Caput" deste artigo, se dará nos valores do mês -
de janeiro de 1.990, época em que foi lançado ambos tributos.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes -
com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações -
próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Turiuba, 24 de janeiro de 1.991.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

publicado por afixação em lugar públi -
co e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e enca -
minhado cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO ZANIZIÃO
Secretário